

# DECISÃO ADMINISTRATIVA

## 12/2026



Dispõe sobre nomeação dos membros **DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no âmbito do GRUPO SEMEAR .

**GRUPO SEMEAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.650.156/0001-77, com sede na Rua Coronel Bessa, 200, Centro, CEP: 35.442-000, Rio Doce/MG, e-mail: [diretoria@gruposemear.org.br](mailto:diretoria@gruposemear.org.br), considerada como de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal n.º 1.073 de 29/04/2021 e como Ponto de Cultura - ID: 21717108 nos termos da Política Nacional Cultura Viva (Lei n.º 13.018/2014), certificado pelo Ministério da Cultura, por meio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, representada nos termos do art. 24 e 27 do Estatuto, tendo como principal objetivo a garantia dos direitos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte, lazer e turismo que se dará por meio da implementação dos projetos, programas e ações que tenham a juventude como principal agente de transformação, em gozo das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica nos procedimentos de compras, contratações e parcerias realizadas pelo GRUPO SEMEAR, especialmente aquelas decorrentes de recursos públicos oriundos de editais, convênios ou termos de colaboração/fomento;

**CONSIDERANDO** que o GRUPO SEMEAR é organização de utilidade pública municipal e executa projetos nas áreas de assistência social, cultura, educação, esporte e desenvolvimento comunitário, sendo frequentemente parceiro da Administração Pública, o que exige observância das normas legais aplicáveis às parcerias e contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos **Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da atuação dos agentes de contratação e da formação de Comissões de Contratação, com vistas à condução de processos de seleção e julgamento de propostas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014** – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil –, que estabelece a obrigatoriedade das OSCs adotarem mecanismos de controle interno que assegurem a boa gestão dos recursos públicos e a adequada execução dos instrumentos de parceria;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e normativas internas estabelecidas no **Manual de Compras, Locações e Prestação de Serviços 2024–2026**, aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal em 16 de abril de 2024, que dispõe sobre critérios objetivos para as contratações, inclusive a previsão da constituição de comissões para seleção, julgamento e deliberação de processos de aquisição, especialmente nos casos de valores elevados ou de maior complexidade;

**CONSIDERANDO** que a constituição da Comissão de Contratação permite decisões colegiadas, com maior respaldo técnico e ético, assegurando conformidade com os princípios da administração pública e com os compromissos institucionais do GRUPO SEMEAR;

**CONSIDERANDO** a complexidade dos trabalhos de contratação, a existência de termos de fomento em execução, bem como, a possibilidade de novos a serem firmados;

**CONSIDERANDO** a necessidade iminente da realização de procedimento licitatório – análogos – previstos na Lei Federal 14.133/2021 para execução de termos de fomento firmados com entes da Administração Pública Direta;

A Presidente do GRUPO SEMEAR, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais, considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, transparência e ética:

**RESOLVE:**

# DECISÃO ADMINISTRATIVA

12/2026



**Art. 1º** - Nomear como membros que integrarão a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO GRUPO SEMEER**, em caráter permanente, com a competência para desempenhar as funções de Comissão processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº. 14.133/2021, os seguintes colaboradores:

### TITULARES:

JEAN CARLOS GOMES CALIXTO – Presidente

RONAN COSTA PAES

DENISE GOMES DO NASCIMENTO

### SUPLENTE:

MARIA EDUARDA TENÓRIO DA SILVA

RTA APARECIDA GOMES

§1º - Os colaboradores acima nomeados serão designados como Agentes de Contratação, devendo tomar decisões, acompanhar, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento de seleção e contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º - Nas contratações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, por qualquer motivo, esta será substituído pelos demais membros na ordem indicada no caput do Art. 1º dessa Decisão Administrativa.

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão de Contratação poderá solicitar previamente ao setor demandante da compra ou serviço que designe um colaborador pertencente ao seu quadro para compor a referida comissão.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão de Contratação serão colegiadas, com quórum mínimo de dois membros.

**Art. 4º** - A Comissão de Contratação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 5º** - A Comissão de Contratação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico ou jurídico – cabendo ao SEMEER disponibilizar quando solicitado.

**Art. 6º**- São atribuições da Comissão de Contratação do SEMEER, mas não limitada a:

- I. examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II. realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III. decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV. julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V. proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI. rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentadamente;
- VII. receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII. apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX. promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
- X. comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI. praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- XII. condução dos procedimentos relativos ao processo licitatório e à escolha da proposta de menor preço;
- XIII. receber, examinar, encaminhar para o setor competente, e decidir sobre questionamentos e impugnações.

**Art. 7º** - Compete ao (a) Presidente da Comissão de Contratação:

- I. convocar os demais membros, titulares ou suplentes, com antecedência e sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

# DECISÃO ADMINISTRATIVA

12/2026



- II. abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III. exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V. conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;
- VI. resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII. determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII. requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- IX. nomear o secretário para os trabalhos da comissão;
- X. adjudicar e homologar a proposta vencedora.

**Art. 8º** - São atribuições dos membros titulares da Comissão de Contratação:

- I. atender às convocações feitas pelo (a) Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II. votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III. rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

**Parágrafo Único** - Os membros suplentes da Comissão de Contratação, quando convocados pelo (a) Presidente, exercerão as atribuições previstas neste artigo.

**Art. 9º** - São atribuições do Secretário (a) da Comissão de Contratação:

- I. atender às convocações feitas pelo (a) Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II. auxiliar o (a) Presidente e os setores de apoio em suas tarefas e atender às suas determinações;
- III. lavrar atas das reuniões da Comissão;

**Art. 10** – Compete diretamente à Diretoria Financeira e ou à Diretoria Executiva figurando o papel de Departamento de Licitação:

- I. elaborar as minutas de editais e contratos;
- II. expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela equipe de apoio jurídico e Comissão de Contratação;
- III. registrar e dar andamento nos processos licitatórios no portal de transparência do SEMEAR cujo sítio eletrônico é: <https://gruposemar.org.br/transparencia/>

**Art. 11** – Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Presidente do GRUPO SEMEAR para homologação e adjudicação, sem prejuízo dos contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 12** – Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentadamente e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 2º, art. 8 da Lei nº. 14.133/2021.

**Art. 13** – O mandato dos membros da Comissão de Contratação nomeados será de um ano, a contar da data da publicação desta Decisão Administrativa no sítio eletrônico do GRUPO SEMEAR, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 14** – A autoridade superior a que se refere esta Decisão Administrativa é a Presidente do GRUPO SEMEAR.

**Art. 15** - A presente decisão administrativa entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio Doce/MG, na data da assinatura eletrônica.

**Ivanilda Gomes**

Presidente

Este documento enviado por meio eletrônico, foi assinado digitalmente e estará disponível por um ano no site <http://assinaturas.certisign.com.br/verificar/0665-CE50-5508-C8DA>. Findo este período, contate nossa empresa solicitando nova inserção. Para validação da(s) assinatura(s) vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código B665-CE50-5508-C8DA.

**GRUPO SEMEAR - Utilidade Pública Municipal - Lei 1.073 de 29/04/2021 - Ponto de Cultura - ID: 21717108**

Rua Coronel Bossa, 200, Centro, Rio Doce/MG - CEP: 35.442-000

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B665-CE50-E528-C8DA> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: B665-CE50-E528-C8DA**



### Hash do Documento

367ECC2A46EB3CA118505A1DBA98F3B951E74797543B66800684F85E9EF1C5EB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2026 é(são) :

Ivanilda Gomes - 891.\*\*\*.\*\*\*-00 em 09/06/2026 15:02 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Jun 09 2026 15:02:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -20.4041 Longitude: -42.904 Accuracy: 1907

**IP** 143.202.52.20

**Identificação:** Por email: d\*\*\*\*\*a@gruposemear.org.br; Código via WhatsApp: \*\*\*\*\*08

### Hash Evidências:

FAAB9747F8D1FB194BDCCFBD06BA6131FD6C70E84657F9EEE550CF41FA1B4594